

Introdução

Regras gerais do trancamento de matrículas de discentes de graduação baseado na [Resolução 29/2020 - Regulamento Geral da Graduação](#).

Trancamento de matrícula em componente curricular significa a desvinculação voluntária do discente do componente curricular em que se encontra matriculado.

O trancamento de matrícula pode ser parcial ou total:

- I - O trancamento parcial é a desvinculação voluntária do discente de um componente curricular em que se encontra matriculado
 - trancamento de componente curricular
- II - O trancamento total é a desvinculação voluntária do discente de todos componentes curriculares em que se encontra matriculado em um período letivo
 - trancamento de programa

Assim, será permitido o trancamento parcial ou o trancamento total, por solicitação do discente via sistema [SIGAA](#), no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico vigente.

- O trancamento parcial num mesmo componente curricular poderá ser realizado até duas vezes em períodos letivos consecutivos ou não.
- O trancamento total poderá ser realizado até duas vezes em períodos consecutivos ou não.

Outras informações:

- É proibido o trancamento parcial da matrícula para o discente quando este trancamento resultar em uma carga horária matriculada menor que a carga horária mínima estabelecida pelo PPC do curso.
- É proibido o trancamento parcial ou total ao discente que esteja em regime de dilatação de prazo para conclusão do curso.
- Um discente pode cancelar o pedido de trancamento, se dentro do prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico vigente.

Revisão #4

Criado 24 agosto 2021 16:11:36 por João Pessoa

Atualizado 17 setembro 2021 13:06:02 por João Pessoa